

Seu seguro descomplicado



Seguro Residencial

Você **bem cuidado**

Todo cuidado com nossos clientes é especial. Para demonstrar isso, criamos esta cartilha para descomplicar e simplificar sua vida.

Aqui você vai encontrar informações importantes e essenciais sobre todas as coberturas e não coberturas do seu Seguro Residencial.

Fique atento!

Veja, na apólice de seguro, quais são as coberturas que contratou.

Tenha este material sempre em mãos antes de acionar o seu seguro.

Lembrando que esta cartilha não substitui as condições gerais do seguro contratado.





1 - GLOSSÁRIO

2 - SITUAÇÕES COBERTAS E NÃO COBERTAS PELO SEGURO

*POR COBERTURA CONTRATADA

3 - SITUAÇÕES COBERTAS E NÃO COBERTAS NO SEGURO - GERAIS

4 - BENS COBERTOS E NÃO COBERTOS PELO SEGURO - GERAIS

1

GLOSSÁRIO



O dia a dia dos seguros pode apresentar alguns termos ou palavras que parecem complicados. Para descomplicar, preparamos este glossário para ajudar você sempre que precisar:

Apólice: contrato entre você e a Seguradora em que constam as coberturas contratadas;

Caso fortuito ou força maior: são fatos ou eventos imprevisíveis ou de difícil previsão que não podem ser evitados e que provocam consequências ou efeitos para outras pessoas, porém não geram responsabilidade nem direito de indenização;

Construção mista: imóveis com paredes externas constituídas, ainda que parcialmente, de material combustível e/ou cobertura de material não combustível;

Deferimento: é a aceitação do seu pedido pela Seguradora;

Endosso: documento que altera informações no seu contrato de seguro;

Endereço de risco: endereço do imóvel que está segurado;

Franquia: valor que você irá pagar quando ocorre um sinistro;

Furto de bens mediante arrombamento: prejuízos decorrentes de furto exclusivamente cometido com rompimento de obstáculo à subtração da coisa, desde que a prática do delito tenha deixado vestígios materiais remanescentes e inequívocos;

Greves: ajuntamento de mais de três pessoas da mesma categoria ocupacional que se recusem a trabalhar;

Indeferimento: é a negativa de seu pedido pela Seguradora;

Imóveis de classe de construção inferior: imóveis em que tanto as paredes externas quanto a cobertura são constituídas de materiais combustíveis;

Indenização: valor pago pela Seguradora a você em caso de acontecimento coberto pelo seu seguro;

Limite máximo de indenização: valor que você contratou para cada cobertura;

Lock-out: cessação de atividades por ato ou fato do empregador;

Prêmio: valor que você paga para ter direito ao seguro;

Proposta: documento pelo qual você propõe à Seguradora a contratação do seguro;

Residência habitual: local onde alguém fixa habitação por determinado período;

Residência desocupada: local que não está sendo habitado;

Residência de veraneio: imóvel que não é utilizado a maior parte do tempo, como casa de praia, campo ou qualquer outro lugar que não seja sua residência habitual;

Roubo: ato cometido mediante emprego de grave e irresistível ameaça ou violência a você ou a seus familiares que residam no imóvel segurado;

Salvados: objetos resgatados de um sinistro e que ainda possuem valor comercial para a Seguradora;

Sinistro: evento em que o seu imóvel e tudo que tem dentro dele sofram um acidente ou prejuízo material;

Tumulto: aglomeração que perturbe a ordem pública por meio da prática de atos predatórios, para cuja repressão não haja necessidade de intervenção das forças armadas;

Vigência/vigência do contrato/período de vigência: tempo pelo qual o seguro está contratado.



2

SITUAÇÕES COBERTAS E NÃO COBERTAS PELO SEGURO

*POR COBERTURA CONTRATADA



Coertura de incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza

Situações cobertas	Situações não cobertas
<ul style="list-style-type: none">• Incêndio de qualquer causa*;• Queda de raio ocorrida dentro do terreno segurado*;• Explosão de qualquer natureza*. <p>*Exceto as situações não cobertas.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Danos elétricos e sobrecarga na rede elétrica;• Danos ocasionados pela queda de raio dentro do terreno segurado sem que tenha deixado vestígios físicos que comprovem claramente a ocorrência do raio;• Incêndio e explosão devido ao uso, guarda, manuseio ou armazenagem de artefatos explosivos e afins;• Prejuízo causado por extravio, roubo ou furto;• Simples carbonização, sem a ocorrência de incêndio.

Coertura de vendaval, furacão, tornado, ciclone, granizo e fumaça

Situações cobertas	Situações não cobertas
<ul style="list-style-type: none">• Perdas decorrentes de vendaval, furacão, ciclone, tornado*, granizo e fumaça;• Prejuízos motivados pela água de chuva que penetre no imóvel segurado, por aberturas do telhado ou paredes, desde que causados por vendaval, furacão, ciclone, tornado* e granizo. <p>*Vendaval, furacão, tornado e ciclone: ventos de velocidade igual ou superior a 54 km/h.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Fumaça decorrente de incineradores de lixo, fornos, cozimento, câmaras de defumação ou aparelhos industriais;• Muro que não tenha sido construído dentro das normas, com fundação, armação e colunas de aço;• Prejuízos ocasionados pela má conservação de telhados e estruturas, peso excessivo sobre o telhado ou danos existentes antes da ocorrência do evento;• Danos causados por ventos de velocidade inferior a 54km/h.

Coertura de impacto de veículos terrestres e queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais

Situações cobertas	Situações não cobertas
<ul style="list-style-type: none">• Perdas e danos materiais causados por impacto de veículos terrestres ou aéreos.	<ul style="list-style-type: none">• Os riscos excluídos estipulados em "Situações não cobertas", no item 3.

Coertura de perda ou pagamento de aluguel

Situações cobertas	Situações não cobertas
<ul style="list-style-type: none">• A perda e o pagamento de aluguel estarão cobertos em consequência de sinistro nas coberturas: incêndio, queda de raio e explosão do imóvel segurado; vendaval, furacão, tornado, granizo e fumaça; impacto de veículos terrestres, queda de aeronaves, engenhos aéreos ou espaciais;• Perda de aluguel: reembolso dos aluguéis que você deixar de receber em razão da inevitável desocupação do imóvel segurado;• Pagamento de aluguel: reembolso de aluguéis que tiver que pagar em razão da desocupação do imóvel segurado e inevitável locação de outro.	<ul style="list-style-type: none">• Multas, sanções, moras, tributos e taxas complementares em geral vindos da locação contratada;• Danos causados por você, seus familiares ou empregados ao imóvel locado e ao seu conteúdo;• Aluguel de imóvel para outra finalidade que não seja residencial.

Cobertura de danos elétricos

Situações cobertas	Situações não cobertas
<ul style="list-style-type: none">Perdas e danos a máquinas, equipamentos, eletrodomésticos, instalações elétricas ou eletrônicas causados por curto-circuito ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica.	<ul style="list-style-type: none">Danos ocorridos de instalações irregulares ou da falta de manutenção das instalações elétricas e/ou utilizações inadequadas;Danos que forem, contratualmente ou legalmente, de responsabilidade do fornecedor, fabricante ou da empresa prestadora dos serviços de manutenção que você contratou (garantia do fornecedor).

Cobertura de roubo e furto de bens mediante arrombamento

Situações cobertas	Situações não cobertas
<ul style="list-style-type: none">Perdas e danos materiais decorrentes de roubo e furto de bens existentes dentro do seu imóvel segurado, desde que haja arrombamento da propriedade. Lembrando que os bens deverão ser comprovados por meio de nota fiscal;Para o caso de roubo ou furto mediante arrombamento, os objetos de vestuário, calçados e acessórios de equipamentos eletroeletrônicos, comprovadamente pertencentes a você, serão indenizados até o montante de 40% (quarenta por cento) do limite máximo garantido, estipulado para a cobertura contratada.	<ul style="list-style-type: none">Extorsão mediante sequestro ou extorsão indireta;Furto de bens na sua residência e que não tenha deixado vestígios ou destruição de obstáculo, bem como aqueles resultantes de abuso de confiança ou mediante fraude, escalada, destreza e por meio de ação praticada por duas ou mais pessoas;Qualquer tipo de roubo ou furto em residência de veraneio, imóveis desocupados, em demolição, imóveis coletivos, imóveis em reconstrução e reformas, repúblicas, pensões, albergues e outros semelhantes.

Cobertura de tumultos, greve e lock-out

Situações cobertas	Situações não cobertas
<ul style="list-style-type: none">As perdas e danos materiais causados aos seus bens e as despesas para reduzir as consequências, quando resultarem de tumulto, greves e <i>lock-out</i>.	<ul style="list-style-type: none">Destruição de edifícios destinados a cultos religiosos ou a fins ideológicos;Prejuízos ocorridos por tumultos, greves ou paralização de atividades (<i>lock-out</i>), quando você ou seus familiares tiverem dado causa;Ocupação do seu imóvel resultando na perda de bens.

Cobertura de responsabilidade civil familiar

Situações cobertas	Situações não cobertas
<ul style="list-style-type: none">Você será reembolsado se for responsabilizado civilmente por sentença transitada em julgado, ou em acordo autorizado pela Seguradora, caso aconteçam os seguintes danos involuntários causados a terceiros, em função dos seguintes riscos:<ul style="list-style-type: none">a) Acidentes causados por ações de uso e conservação do imóvel;b) Ações ou omissões suas, de seu cônjuge, de seus filhos menores, de animais domésticos que estiverem sob a sua guarda ou companhia, e de empregados domésticos no exercício do trabalho;c) Desabamento total ou parcial do seu imóvel segurado;d) Incêndio e/ou explosão ocorridos no seu imóvel segurado;e) Queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos, ainda que acidental, de qualquer ponto do imóvel em que você resida;f) Vazamentos e/ou infiltrações originados das instalações de água e esgoto do seu imóvel segurado.	<ul style="list-style-type: none">Atos em estado de insanidade mental, de alcoolismo ou sob efeito de substâncias tóxicas;Danos ocorridos em bens de terceiros que estiverem sob sua guarda;Caso fortuito ou força maior, que não podem ser evitados;Danos a veículos terrestres, aéreos, aquáticos e aqueles não sujeitos a licenciamento obrigatório;Danos ao imóvel segurado e aos bens dos moradores do imóvel segurado;Danos ocorridos por ato ilícito e intencional ou culpa praticados por você, pelo beneficiário ou pelo representante legal de um ou de outro;Danos causados por você ou por quaisquer pessoas que com você residam, no exercício de qualquer profissão ou prestação de serviço;Danos morais, ou seja, qualquer perda que abale a honra e dignidade da vítima;Danos ocorridos pelo exercício ou prática de esportes;Indenizações, multas ou despesas de qualquer natureza relativas a processos trabalhistas, criminais, direito de família, perdas financeiras.

Cobertura de quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos

Situações cobertas	Situações não cobertas
<ul style="list-style-type: none">As perdas e danos causados aos vidros, espelhos e blindex, mármore e granitos, fixamente instalados no seu imóvel, decorrentes de: ação de calor artificial, ato involuntário, choque térmico, chuva de granizo, imprudência ou culpa de terceiros e quebra espontânea.	<ul style="list-style-type: none">Danos decorrentes de trabalhos de reparo, montagem, colocação, substituição ou remoção, inclusive de blindex, bem como danos ocorridos no preparo desses procedimentos, como colocação de andaimes, tapumes e outros;Instalações provisórias de vidros, espelhos, mármore e granitos;Danos ocasionados por queda, riscos, arranhaduras, lascas e pequenas avarias;Desmoronamento total ou parcial do edifício.

Cobertura especial para roubo e furto de bens mediante arrombamento de equipamentos cinematográficos, fotográficos e computadores portáteis

(*laptop, notebook, netbook, tablet, ultrabook, MP3, palm top*)

Situações cobertas	Situações não cobertas
<ul style="list-style-type: none">As perdas e danos materiais decorrentes de roubo e furto de bens mediante arrombamento de equipamentos cinematográficos, fotográficos e computadores portáteis (<i>laptop, notebook, netbook, tablet, ultrabook, MP3, palm top</i>) de sua propriedade, comprovado por meio de notas fiscais de aquisição, e desde que o evento ocorra no interior de sua residência.	<ul style="list-style-type: none">Extorsão mediante sequestro ou extorsão indireta;Furto de bens na sua residência e que não tenha deixado vestígios ou destruição de obstáculo, bem como aqueles resultantes de abuso de confiança ou mediante fraude, escalada, destreza e por meio de ação praticada por duas ou mais pessoas;Qualquer tipo de roubo ou furto em residência de veraneio, imóveis desocupados, em demolição, imóveis coletivos, imóveis em reconstrução e reformas, repúblicas, pensões, albergues e outros semelhantes.

3 SITUAÇÕES COBERTAS E NÃO COBERTAS NO SEGURO - GERAIS



Situações cobertas	Situações não cobertas
<ul style="list-style-type: none">• Despesas realizadas para não agravar o prejuízo e/ou retirada de entulho do local, além dos bens danificados;a) Impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados;b) Providências tomadas para o desentulho do local;c) Valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados por você e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, diminuir o dano ou salvar e proteger o bem.	<ul style="list-style-type: none">• Danos ocorridos por transtornos de ordem pública, como vandalismo, rebelião, greves*, terrorismo, entre outros;• *Dano elétrico, oscilação de energia elétrica, curtos-circuitos, sobrecarga da rede elétrica;• *Queda de raio fora do terreno do imóvel ou que não tenha causado qualquer vestígio;• Ocorrência de carbonização simples, sem ter existido chamas no local;• Desligamento de dispositivos e controles automáticos de segurança;• Danos materiais*, corporais ou morais causados por você, qualquer familiar ou empregado a outras pessoas;• Danos resultantes de desgastes naturais ou do uso;• Situações intencionais ou existentes antes da contratação do seguro;• Explosão ou desintegração de equipamentos por motivo de movimentos repetidos de rotação;• Perdas ou prejuízos decorrentes de extravio, roubo*, furto, desaparecimento, saques, estelionato, apropriação indevida, extorsão e outros;• Rompimento de tubulação;• Implosões e suas consequências;• Incêndio e explosões em imóveis localizados em zonas rurais;• Utilização do local para fins comerciais;• Má conservação de telhados, estruturas e instalações de água e esgoto do imóvel ou de outros imóveis;• Maremoto, enxurrada, inundação, enchentes, alagamento por água do mar, rio, chuva ou quando a água transborda de equipamentos, aparelhos e torneiras; infiltrações, entupimentos, goteiras, vazamentos e rompimentos de adutoras, calhas, canos, tubulações, mangueiras, caixa-d'água do seu imóvel ou de outros imóveis;• Falta de cuidado com a preservação dos bens durante ou após a ocorrência de qualquer sinistro;• Quando o seu imóvel estiver/ter: obras em geral; pichações ou grafites em qualquer parte do imóvel; demolição ou deslizamento de qualquer tipo de terreno, desmoronamento ou ameaça, queda de muro, fissuras, trincas e rachaduras, acomodação do solo, recursos naturais existentes no solo e/ou subsolo e infiltrações;• Poluição, vazamento e contaminações em geral;• Radiação nuclear ou ionizante, fissão nuclear, contaminação pela radioatividade, resíduos nucleares ou materiais de arma nuclear;• Reconstituição de documentos, arquivos e despesas semelhantes;• Bem submetido a processos de tratamento, aquecimento, secagem artificial, enxugo, esterilização;• Terremotos, erupção vulcânica, vendaval*, furacão*, ciclone*, tornado*, granizo*, umidade e chuva;• Veículos terrestres, aéreos ou aquáticos, incluindo seus instrumentos, acessórios, cargas, equipamentos e pertences.

*Exceto se você tiver contratado a cobertura.

4 BENS COBERTOS E NÃO COBERTOS PELO SEGURO - GERAIS



Bens cobertos (caso tenha contratado a cobertura)	Bens não cobertos, exceto se tiver contratado a cobertura
<ul style="list-style-type: none"> • Imóvel residencial destinado à sua moradia permanente, com utilização exclusivamente residencial; • Imóvel destinado à sua moradia de lazer, de sua propriedade, com utilização exclusivamente residencial; • Conteúdo que estiver dentro do imóvel e que for comprovadamente dos moradores; • Caso seu imóvel segurado esteja localizado em condomínio, será considerada exclusivamente a área privativa da unidade habitacional ocupada pelo seu imóvel; • Quando o imóvel segurado estiver instalado em um condomínio, este seguro indenizará, acessoriamente, por prejuízos materiais e bens da mesma espécie, nas áreas comuns, na proporção da quota-parte do segurado, mas somente nos casos de falta ou de insuficiência do seguro contratado pelo condomínio. 	<ul style="list-style-type: none"> • Alicerces, fundações, cercas, jardins, quiosques, vegetais, plantas e animais; • Armas, colete à prova de bala, inclusive seus acessórios e munições; • Bens que não sejam dos moradores, bens que você não consiga comprovar que sejam seus; bens que não sejam exclusivamente usados para fins residenciais; • Instrumentos musicais e seus acessórios; • Equipamentos e bens de uso profissional; • Mercadorias/bens deixados, instalados ou mantidos fora do imóvel, ao ar livre ou em varandas, terraços, toldos, telheiros, marquises etc.; • Bens que não são mais usados ou estão sucateados; • Bebidas e alimentos; • Carvão ou lenha; • Cosméticos, cremes, perfumes e produtos semelhantes; • Objetos que tenham valor monetário, como: dinheiro, moedas, papel-moeda e outros; • Equipamentos danificados quando utilizados incorretamente; • Fios e cabos de transmissão, enrolamentos, rolamentos, engrenagens, buchas, eixos, lâmpadas, válvulas, chaves, fusíveis, resistências, componentes de proteção, circuitos e quaisquer outros componentes que precisem ser trocados periodicamente; • Imóveis de uso coletivo, como: repúblicas, pensões, albergues e outros semelhantes e seus objetos; • Imóveis desocupados, em reconstrução, reforma, demolição, acabamento e seus objetos; • Imóveis pré-fabricados, de madeira, imóveis de classe de construção mista, imóveis de classe de construção inferior, imóveis tombados pelo patrimônio histórico; • Imóveis residenciais de veraneio quando utilizados para fins que não sejam residenciais; • Óculos, celulares e seus acessórios, transmissores portáteis e seus acessórios, <i>software</i> e CD-ROM, <i>notebooks*</i>, <i>palmtops</i>, <i>paggers</i>, agendas eletrônicas, calculadoras e equipamentos eletrônicos portáteis similares, dados armazenados em discos ou fitas magnéticas, digitais, filmes e outros objetos semelhantes; • Piscinas, <i>decks</i>, antenas, antenas coletivas e parabólicas, anúncios luminosos ou não, torres, sistemas de transmissão e recepção de rádio e telefonia, seus suportes e fixações, bem como danos causados por queda ou desabamento destes equipamentos sobre o imóvel; • Pedras e metais preciosos, joias, objetos de arte e de coleção, bijuterias, objetos de valor estimativo, objetos de marfim, relógios de pulso e de bolso, canetas, broches, raridades (livros, objetos de adorno, ornamentos), objetos artísticos ou históricos, manuscritos, tapetes importados, louças e cristais importados, baixelas e faqueiros de prata, quadros e vitrais; • Veículos terrestres, aéreos ou aquáticos, os pertences, acessórios e bens que estejam dentro deles, bem como <i>trailers</i>, carretas e reboques; • Vidros*, <i>blindex*</i>, mármore*, <i>granitos*</i>, espelhos*, vitrais (de época e decorativos), toldos, marquises, painéis, vitrines, mostruários e semelhantes. <p><small>*Exceto se você tiver contratado a cobertura.</small></p>



caixaseguradora.com.br

 CaixaSeguradora  @CaixaSeguradora  CaixaSeguradora

Contatos da Caixa Seguradora

Serviços e Relacionamento:

Capitais e Regiões Metropolitanas: 3004 4000 custo de uma ligação local.

Demais Regiões: 0800 702 4000 ligação gratuita.

Assistência Dia & Noite e Sinistros: 0800 722 2492.

SAC - Sugestões, Dúvidas, Reclamações e Cancelamentos: 0800 702 4280.

CAS - Central de Atendimento ao Surdo: 0800 702 4260.

SMS para Surdo: envie a palavra SAC para o número 26776.

Ouvidoria: 0800 702 4240.

Cuidar dos Bens

Seguro Residencial

CAIXA
seguradora

61.037 – 05/2018 O Grupo Caixa Seguradora reúne empresas de Seguros, Previdência, Consórcios, Capitalização e Saúde. Ouvidoria Caixa Seguradora: 0800 702 4240 – reclamações não atendidas satisfatoriamente por outros canais, ou sugestões e elogios. Para facilitar/agilizar o atendimento da Ouvidoria, informe o número de protocolo anterior fornecido pelo SAC ou demais canais de atendimento. Horário de atendimento das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais. CNPJ da seguradora: 34.020.354/0001-10. Processo SUSEP Seguro Residencial: 15414.001780/2005-33. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.